



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Repartições:

Secretaria de Obras e Urbanismo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do município de Souto Soares/BA, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital.

Julgamento

Data: 28/05/2020


Hora: 09:30h

Pregoeiro e Equipe de Apoio Decreto nº 031/2021



AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR

Pregoeiro



Aníara Rodrigues de Jesus
Membro Equipe de Apoio



Maria de Fátima Teixeira de Souza
Membro Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº 019/2021

Órgãos Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (12/07/2021), tendo em vista a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, autuo as peças que seguem, transformando-o no Processo Administrativo Nº 019/2021.

Souto Soares – Ba, 12 de Julho de 2021.

Amaury Alves Batista Junior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Do: Setor de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto: AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA
Processo Administrativo Nº 019/2021.**

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade na AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência, autuo as peças que seguem, transformando-o no Processo Administrativo Nº 019/2021, solicito despacho e autorização para que seja instruído o devido processo de licitação.

Souto Soares – Ba, 12 de Julho de 2021.

Amaury Alves Batista Junior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

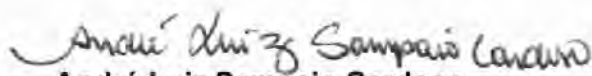
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA

Prezados Senhores,

tendo em vista a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, estimado no valor global de R\$ 259.518,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), solicito informações quanto à existência de recursos e dotação orçamentária para tanto. Encaminhe-se as devidas informações ao Setor de Licitações.

Souto Soares – Ba., 13 de Julho de 2021.


André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Sr. Presidente,

Em atenção ao despacho do Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, e objetivando a instrução do presente processo, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa Global estimada no valor global de R\$ 259.518,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), consignada nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 Secretaria Municipal De Obras, Serviços e Urbanismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 1009 – Construção, Restauração e Pavimentação De Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00– Material de Consumo

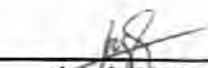
FONTE: 0; 42

PROJETO/ ATIVIDADE: 1016 – Construção e Revitalização De Prédios Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: : 3390.30.00– Material de Consumo

FONTE: 0

Souto Soares - BA, 13 de Julho de 2021.



José Fábio Vieira de Souza
Assistente Administrativo – Setor Contábil



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 14 de julho de 2021.

Do: Setor de Licitações

Para: Setor Jurídico

Assunto: AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA

Ref: Processo Administrativo Nº 019/2021.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (14/07/2021), tendo em vista o Processo Administrativo, Nº 019/2021, que solicita a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade, qualidades e especificações contidas no Termo de Referência, encaminhamos minuta de Edital para análise e apreciação deste Setor Jurídico.

Certos do pronto atendimento, aguardamos parecer.

Amaury Alves Batista Junior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 15 de Julho de 2021.

De: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

Para: André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO ANÁLISE DE EDITAL

A apreciação do Processo Administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, motivada através do Processo Administrativo nº 019/2021, conforme minuta do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021.

O presente processo deverá ser observado nos preceitos da Lei 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.

A Secretaria Municipal de Finanças informa sobre a existência de previsão de recursos de ordem orçamentário-financeira para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 Secretaria Municipal De Obras, Serviços e Urbanismo

PROJETO/ ATIVIDADE: 1009 – Construção, Restauração e Pavimentação De Vias Públicas

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00– Material de Consumo

FONTE: 0; 42

PROJETO/ ATIVIDADE: 1016 – Construção e Revitalização De Prédios Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: : 3390.30.00– Material de Consumo

FONTE: 0

Tendo em vista o preço estimado apresentado e características do objeto a ser contratado, admite-se o processamento da licitação na modalidade: Pregão, sendo mais adequado adotar a modalidade **Pregão Presencial**, determinada em função da lei 10.520/2002, diante da possibilidade de melhor competitividade e facilidade nos tramites legais do processo em questão. O Edital do Pregão Presencial 004/2021 obedece às formalidades legais, portanto, admissível sua realização.

É o parecer.

SMJ,

Lucas Tadeu de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 15 de Julho de 2021.

Abertura do Processo Pregão Presencial nº. 004/2021

Do: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para: André Luiz Sampaio Cardoso

MD: Prefeito Municipal de Souto Soares

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação e orçamento, (Processo Administrativo nº 019/2021) expedido pela secretaria de Obras, em 09 de Julho de 2021, para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, informamos que estamos à disposição para passarmos para a fase externa deste processo e aplicarmos a modalidade Pregão Presencial sob o número 004/2021, que o setor Jurídico determina, amparado pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e 123/06 pertinentes.

Cordialmente,

Amaury Alves Batista Junior
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, informa que após analisar o pedido da Secretaria de Obras, para Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme Termo de Referência vem autorizar a deflagração da Licitação, na modalidade pregão presencial, devendo o edital elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico, ser publicado, a fim de que o Pregoeiro e sua equipe de apoio possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Souto Soares - Bahia, 16 de Julho de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
RUA EUTÁCIO VIEIRA VIANA, 58 - Bahia Cep - 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (0xx75) 3339-2128/2150

DECRETO/GP N.º 31, Souto Soares/BA, em 19 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial, e equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade de pregão, e da outras providências”.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de licitação na modalidade Pregão, bem como, nomear Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio;

CONSIDERANDO, ainda, que cabe ao Município orientar os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal, e a Legislação de regência;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Amauri Alves Batista Junior**, do Quadro dos Servidores Efetivos Matrícula 608, para ocupar exercer a Função de Pregoeiro Oficial nas Licitações de Modalidade PREGÃO, promovidas pelo Município de Souto Soares/Ba.

Art. 2º - Ficam nomeados os Servidores, **Aniara Rodrigues de Jesus, Rodrigo Vieira de Andrade, Maria de Fátima Teixeira de Souza**, para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no Caput do art. 1.º do presente Decreto, Município de Souto Soares/Ba.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos, para a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares/Ba, em 19 de janeiro de 2021.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Gabinete do Prefeito - Poder Executivo Municipal - Legislatura 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
PROC. ADMINISTRATIVO N° 019/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, publica a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA. Tipo: menor preço por lote. Julgamento: 28/07/2021 às 9:30h. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 16/07/2021. Amaury Alves Batista Junior – Presidente CPL.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

BRASIL

EDUCAÇÃO MPF pede volta das aulas presenciais na rede federal de ensino do Rio

www.atarde.com.br/brasil

PANDEMIA Agência disse que vem acompanhando as discussões e publicações sobre o assunto

Anvisa informa que não há estudos conclusivos sobre a terceira dose

UFRJ desenvolve teste de baixo custo para detectar a Covid

ANDREA VERDELLI
Agência Brasil, Brasília

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) informou ontem que, até o momento, não há estudos conclusivos sobre a necessidade de uma terceira dose ou dose de reforço para as vacinas contra Covid-19 autorizadas no Brasil. A recorrente aval definitivo ou emergencial para um no país as vacinas AstraZeneca/Oxford, Pfizer/BioNTech, Coronavac e Janssen.

Em nota, a Anvisa esclareceu que as pesquisas são desenvolvidas pelos laboratórios farmacêuticos e que já autorizou dois pedidos para pesquisa clínica que buscam investigar os efeitos de uma dose adicional de imunizante contra a doença.

“A Anvisa vem acompanhando as discussões, as publicações e os dados apresentados sobre o surgimento de novas variantes do vírus Sars-Cov-2 e seu impacto na efetividade das vacinas. Até agora, todas as vacinas autorizadas no Brasil garantem proteção contra doença grave e morte, conforme os dados publicados”, diz a nota.

Em andamento

O primeiro estudo em andamento, aprovado em 15 de



As vacinas AstraZeneca/Oxford, Pfizer/BioNTech, Coronavac e Janssen já receberam aval para uso no Brasil

As vacinas autorizadas no Brasil garantem proteção contra doença grave e morte, diz Anvisa

junho, é da Pfizer/BioNTech, que investiga os efeitos, a segurança e o benefício de uma dose de reforço da sua vacina já autorizada, a Comirnaty. De acordo com a Anvisa, neste estudo, a dose de reforço da vacina da Pfizer será aplicada em pessoas que tomaram as duas doses completas da vacina há pelo menos seis meses.

Segundo a agência, um dos braços do estudo prevê que uma dose da nova versão da vacina (AZD 1291) será aplicada em pessoas que

foram vacinadas com duas doses da versão atual da AstraZeneca (AZD1222z) ou duas doses de uma vacina de RNA mensageiro (mRNA) contra Covid-19, como as da Pfizer e da Moderna. Nesse caso, o estudo prevê que essa dose adicional será aplicada em pessoas cujo exame e monitoramento não identificaram a produção de anticorpos capazes de atuar contra o novo coronavírus.

AGÊNCIA BRASIL

Rio de Janeiro

Pesquisadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) desenvolveram um teste rápido e de baixo custo que detecta a presença do Sars-Cov-2, o novo coronavírus, no organismo por meio de amostras de saliva e secreção nasal. O resultado sai em menos de uma hora e custa R\$ 30.

O LAMP-Covid-19, que foi desenvolvido por cientistas do Instituto de Bioquímica Médica (IBqM/UFRJ) e do campus Duque de Caxias da UFRJ, identifica pedaços de RNA do coronavírus. A eficácia do novo teste em comparação ao PCR tradicional é de 100%, segundo a UFRJ.

Ainda de acordo com a UFRJ, o exame pode ser realizado em lugares com pouca infraestrutura e o resultado é conferido a partir da cor exibida. Se a amostra ficar rosa, o resultado é negativo; se ficar amarela, é positivo.

“Queremos tornar possível a comercialização dos testes, por isso estamos em busca de parceiros que nos ajudem a produzir em larga escala. O SUS, o novo Sistema Único de Saúde, é a meta prioritária, pois dessa forma poderemos contribuir para o maior acesso da população ao diagnóstico e cooperar para o enfrentamento da pandemia em nosso país”, afirma a pesquisadora Fabiana Avila Carneiro.

São Paulo vacina pessoas a partir de 32 anos na próxima semana

CAMILA MACIEL
Agência Brasil, São Paulo

A partir da próxima semana, pessoas com 32, 33 e 34 anos de idade já podem procurar os postos de vacinação para serem vacinadas contra a Covid-19, na cidade de São Paulo. Esse grupo soma 435.557 pessoas. O grupo recebeu primeiro dose neste 16 de junho. A segunda dose de todas as pessoas com 35 anos de idade.

cada para as pessoas de 34 anos, a terça-feira (20) para quem tem 33 e quarta-feira (21) para os de 32 anos de idade. Os dias 22, 23 e 24 serão dedicados à reapetagem para as pessoas dessa faixa etária e para a aplicação da segunda dose de todos os grupos.

Gestantes e puérperas. Gestantes e puérperas que nutram em São Paulo também podem procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para se vacinar. Nes-

Dois casos da variante Delta são identificados na cidade do Rio

AGÊNCIA BRASIL
Rio de Janeiro

Dois casos da variante Delta do coronavírus, considerada mais contagiosa, foram identificados no município do Rio de Janeiro. A informação foi divulgada ontem, em nota, pela prefeitura.

“A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS) informa que identificou dois casos de síndrome gripal por Covid-19 relacionados à variante Delta (B.1.617.2), após sequenciamento

genômico, na cidade do Rio”, diz o texto. Segundo a nota, trata-se de dois homens, de 27 e 30 anos, moradores dos bairros de Vila Isabel e Paqueta. A investigação epidemiológica está sendo feita pelas equipes da vigilância em saúde da secretaria.

Segundo o comunicado, a SMS segue fazendo o acompanhamento epidemiológico da pandemia na cidade e em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Otaviano Cruz (Flocruz) o monitoramento

da entrada de diferentes cepas. “Independentemente da variante, as medidas preventivas são as mesmas. A população deve manter o distanciamento, usar máscaras e higienizar as mãos com álcool 70 ou, quando possível, água e sabão”, conclui a nota.

Dois casos da variante Delta já haviam sido detectados, no início do mês, no estado do Rio de Janeiro, em municípios da Baixada Fluminense.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
LICITAÇÃO Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO OBORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI BARROIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOURADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÓS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDROAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - Edital de abertura de licitação para aquisição de material de consumo para o município de São Paulo. São Paulo, 15 de julho de 2021. www.pmmcas.com.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações; Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006

OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 28/07/2021

Horário: 09:30h (nove horas e trinta minutos)

Pregoeiro: Amaury Alves Batista Junior

LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone. (75) 3339-2150, e-mail licitacao@pmsoutosoares.ba.gov.br

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 16 de julho de 2021.

Amaury Alves Batista Junior

Pregoeiro

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

01 – PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, através do Pregão nº designado pelo Decreto nº 031/2021 de 19/01/2021, Sr. AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 16/07/2021 a 28/07/2021, bem como, estará disponível nos sites: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home e www.soutosoares.ba.gov.br.

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2 Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

03 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação deverão entregar os seus envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indezessáveis, rubricados no seu lacho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora do envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Souto Soares;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Souto Soares, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006 e atualizações.

5.2 Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

06 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente

6.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo IV deste Edital;

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo V;

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA) contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame.

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame.

a) Cópia da cédula de identidade do credenciado;

6.6 O pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.

6.8 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

6.8.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.10 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.10.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

6.10.1 A declaração de que trata o item 6.10, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, contato da empresa.

b) Marca do produto para o item que for ofertado preço.

c) Preço unitário com até duas casas decimais, para o item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, incluídas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega na cidade compradora.

b.1) Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

e) Os preços cotados deverão ser referidos a data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento a vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas

7.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo conforme especificações do produto solicitado.

7.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente o valor unitário ofertado para o item e o valor total do lote, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.

7.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação na forma da Lei.

7.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARAGRAFO ÚNICO: ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO), MESMO QUANDO APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

8.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;
- b) Atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu objeto idêntico desta licitação;
- c) Licença Ambiental Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de processo do registro de licença junto a ANM (Agência Nacional de Mineração) em favor da empresa licitante. Caso a licitante seja somente autorizada a utilizar o local da jazida do produto, esta certidão deverá ser em favor do proprietário da jazida, sendo que a licitante deverá comprovar vínculo e autorização para utilização, através de contrato, firmado antes da publicação deste edital.
- e) Comprovação da empresa licitante est

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo III

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante admitido-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 9.1.

9.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote do objeto deste Edital.

10.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.6.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 10.6.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.6.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.6.6** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.6.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.6.8.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.6.9.** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.6.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.
- 10.6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.6.12.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.6.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.6.14.** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.6.15.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.6.16.** Nas situações previstas nos subitens 11.6.12 e 11.6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.6.17.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- 10.6.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.6.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

10.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

10.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA para homologação do certame e decisão quanto a contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Procuradoria Municipal para apreciação e parecer e em caso de improvidante, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto a contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, sito na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares-BA.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará expressamente que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, após a homologação que será publicada, será celebrado o contrato de fornecimento entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora que deverá ser firmado conforme anexo VI deste Edital.

12.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa



Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

12.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.5. O pagamento pelo fornecimento do bem ora contratado poderá ser realizado parceladamente conforme "atesto" do setor competente após verificação e aprovação, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

12.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, e desde que não afete a boa execução do contrato.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O A secretária de Obras e Urbanismo e/ou a Secretaria Municipal de Administração, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela secretária de Obras e Urbanismo e/ou a Secretaria Municipal de Administração em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 Secretaria Municipal De Obras, Serviços e Urbanismo
PROJETO/ ATIVIDADE: 1009 – Construção, Restauração e Pavimentação De Vias Públicas
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00– Material de Consumo
FONTE: 0, 42

PROJETO/ ATIVIDADE: 1016 – Construção e Revitalização De Prédios Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00– Material de Consumo
FONTE: 0



Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DO FORNECIMENTO:

A contratada entregará os produtos no ato da solicitação, expedida através do Setor Competente, no Termo de Referência.

16.1.1 - A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br, por meio do qual receberá e encaminhará a ordem de faturamento, bem como quaisquer eventuais divergências ou demandas ou outros fatos sera comunicado aos interessados.

valor global adjudicado, homologado e contratado, é estimado não constituindo para a Contratante a Contratada nenhuma obrigação pela sua utilização, e para sua aquisição poderá ser tado em comum acordo com a fiscalização da secretaria de Obras e Urbanismo e/ou a Secretaria il de Administração.

produto deverá estar disponível para transporte sendo este de responsabilidade da contratante de om suas necessidades, em atendimento à ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, e secretaria de Obras e Urbanismo.

O PAGAMENTO:

pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, em até 30 (trinta) dias após a ecobimento da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada atada.

a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de es – BA, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá to o valor devido pela remuneração apurada.

aso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a sua reapresentação.

ério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de dades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular ntratual.

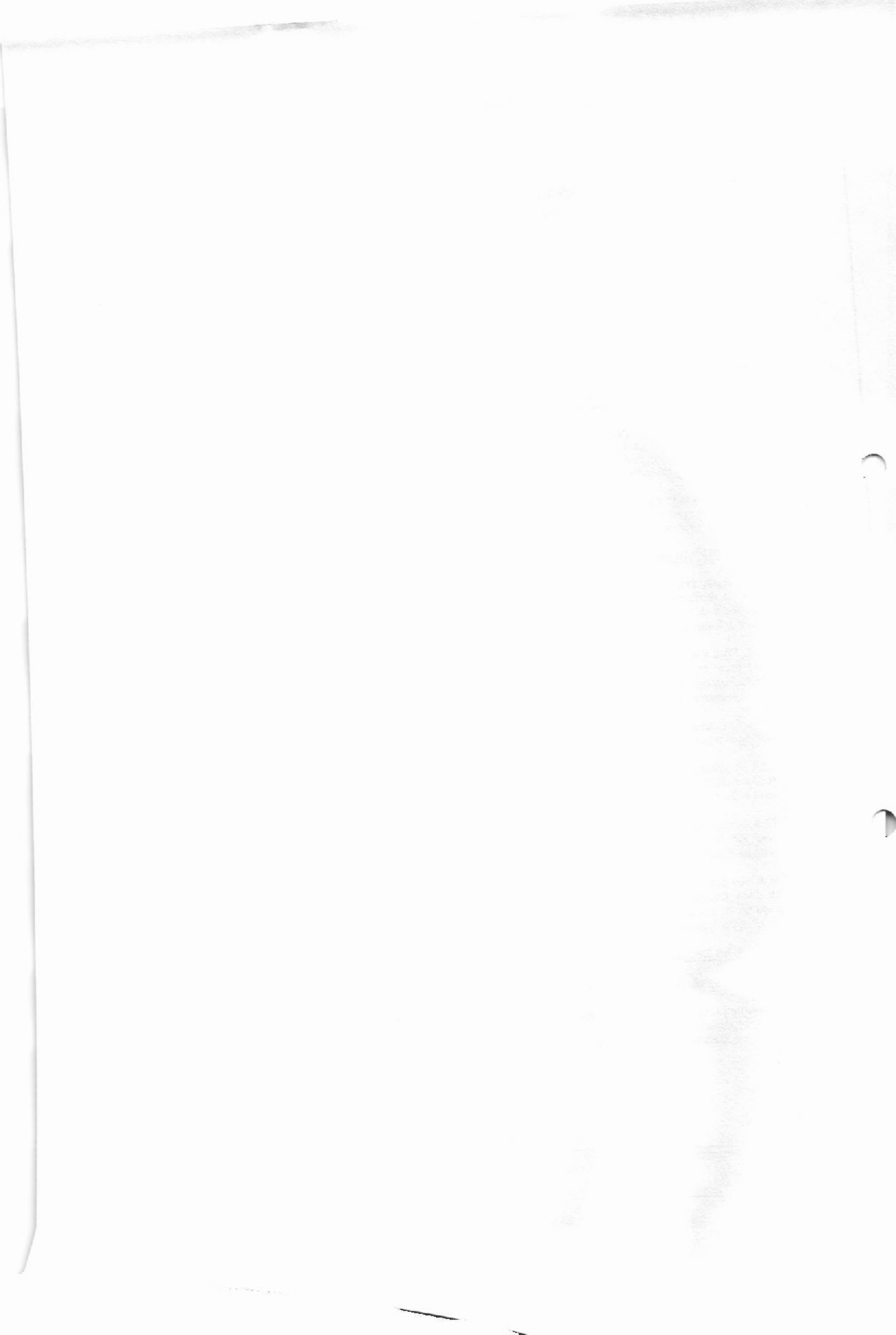
fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como de enho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

os de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido sera acrescido, moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) ora por mês ou fração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

s obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**.

com pontualidade os materiais solicitados.
car imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer ade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessarias.



Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

18.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

21 DAS PENALIDADES:

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadiplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadiplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Souto Soares, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Souto Soares, devidamente justificado.

21.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Souto Soares e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3339-2150 / 2128.

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3 Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento se chegar ao seu conhecimento em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.8. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 23.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Souto Soares – BA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que sejam possíveis as atenções das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.15. É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.16. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 23.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos.
- 23.20.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 23.20.2. **ANEXO II** – Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- 23.20.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 23.20.4. **ANEXO IV** - Carta de Credenciamento
- 23.20.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 23.20.6. **ANEXO VI** - Minuta do Contrato;

23.21. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Souto Soares-BA, 16 de Julho de 2021

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto/GP Nº 031/2021

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93 e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica para aquisição de BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2 Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO construção, reforma, manutenção e pavimentação de ruas e prédios públicos do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica em razão de suprir necessidade do Município de Souto Soares/BA para reforma, manutenção, construção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas neste município.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar Alvará de Licença e Funcionamento e atestado de capacidade técnica firmado por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante forneceu material igual ao objeto deste termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1 Executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada.

4.1.2 O produto deverá estar disponível para entrega de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, sendo que a entrega será de responsabilidade da Prefeitura.

4.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do bem a ser fornecido.

4.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;

4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;

4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria responsável ou Setor de Compras, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;

4.1.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA,

I – disponibiliza entrega com pontualidade o produto solicitado.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização qualquer anomalia verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos objeto da presente licitação

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 4.2.1. Proceder à emissão da ordem em tempo hábil;
4.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
4.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
4.2.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. DOS MATERIAIS.

5.1 O valor médio, para a fornecimento dos produtos, estimado total é de R\$ 171.318,90 (cento e setenta e um mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos) para o Lote 01 e R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) para o Lote 02, conforme planilha abaixo.

LOTE 01			
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO
1	930	M²	PÓ DE BRITA (4,5MM)
2	840	M²	BRITA 1/2 (12,05MM)
3	840	M²	BRITA 3/4 (19,00MM)

LOTE 02			
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO
1	3000	M³	AREIA GROSSA PARA REBOCO

6. REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas do mercado, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, ofertar o menor valor para o LOTE.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Prefeitura, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá a competente fiscalização do fornecimento, a fim de comprovar a fiel e correto cumprimento da execução contratual.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.2. O Fiscal da Prefeitura não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual.
8.3. O Fiscal da Prefeitura poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embaraçar a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O fornecimento dos Produtos e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração até dezembro de 2021, podendo ser aditivado conforme interesse das partes.
9.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação.
9.3. A Licitante a ser contratada deve obrigá-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do bem, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do bem objeto desta licitação; e,
- b) Em caso de divergência do preço apresentado em valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo.
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial	004/2021	___/___/2021
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

LOTE 01

ITEM	QUANTID	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	930	M³	PÓ DE BRITA (4,5MM)		
2	840	M³	BRITA 1/2 (12,05MM)		
3	840	M³	BRITA 3/4 (19,00MM)		
VALOR TOTAL					

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

LOTE 02

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3000	M³	AREIA GROSSA PARA REBOCO		
VALOR TOTAL:					

Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____

Condições e Local de Entrega: _____

Local/Data

Assinatura e Carimbo do CNPJ da Firma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____
Sr _____ por intermédio de seu representante legal o (a) _____
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ portador (a) da
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2021

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO _____, objeto do Pregão Presencial - - nº 004/2021.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o..... a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, na modalidade de Pregão Presencial acima mencionado, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2021

Local e data

Carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma da assinatura)

Obs. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes, durante a fase de credenciamento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
inscrito no CNPJ nº _____
representante _____ legal _____ o _____ (a) _____ por intermédio de seu Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
 ANEXO VI
 MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que
 entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SOUTO SOARES e a Empresa
 XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Souto Soares, Estado a Bahia devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, xxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio Diretor, portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº xxx/2021 e Processo Administrativo xxxx/2021, Tipo Menor Preço por lote, que se regerá pelas suas normas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE BRITAS (Po de Brita Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO para construção, manutenção, reforma e pavimentação de ruas e prédios públicos do Município de Souto Soares/BA, conforme anexo deste Contrato.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº xxx/2021, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O bem deverá estar disponível para entrega conforme solicitação na ordem de fornecimento. A retirada do produto será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 *Secretaria Municipal De Obras, Serviços e Urbanismo*

PROJETO/ ATIVIDADE: 1009 – *Construção, Restauração e Pavimentação De Vias Públicas*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00– *Material de Consumo*

FONTE: 0, 42

PROJETO/ ATIVIDADE: 1016 – *Construção e Revitalização De Prédios Públicos*

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00– *Material de Consumo*

FONTE: 0

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilidade para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

- O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada por servidor designado por esta Administração Municipal, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Souto Soares, xxxx de xxxxxxxx de xxxxxx

Prefeitura Mun. de Souto Soares
Contratante

Empresa Vencedora
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES - BA,

CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 29 de julho de 2021.

De: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

Para: André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 - PROCESSO ADM N° 019/2021.

Senhores,

A apreciação do processo licitatório decorrente do Pregão Presencial n° 004/2021, realizado no dia 28/07/2021, conforme Ata do referido Pregão, nos termos do Edital referido, objetivando a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, motivada através do Processo Administrativo n° 019/2021 e Modalidade Pregão Presencial n° 004/2021, observou todos os preceitos das Leis n°. 8.666/1993, 10.520/02 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1. Foi declarada pelo Pregoeiro como vencedoras as empresas: **CALCARIO RIO PRETO LTDA**, CNPJ: 15.717.168/0001-90, Fazenda Rio Preto, BR 242, KM 362, Palmeiras - BA. Vencedora do Lote 01- Aquisição De Britas (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) no valor Global de R\$ 142.864,50 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). E a empresa: **CASCIANO DE SOUSA SANTOS -ME**, CNPJ: 17.343.110/0001-59 Rua Parnaíba, n° 17 - Centro- Iraquara/BA vencedora do Lote 02- Areia Grossa Para Reboco com o valor Global de R\$ R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Observou-se que os documentos exigidos no edital foram apresentados em conformidade e que os preços apresentados estavam conforme pesquisa de mercado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

É o parecer.

Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

OAB/BA N°. 30.358

Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Anual: 019/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

PARECER DO PREFEITO:

De acordo com a apreciação do processo licitatório decorrente do Pregão Presencial nº 004/2021 realizado em 28/07/2021, conforme Ata do referido Pregão, nos termos do Edital referido, objetivando a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, observou todos os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e com a comprovação de preços e sugestão da Comissão de Licitação, declaro adjudicada as Empresas:

1. **CALCARIO RIO PRETO LTDA**, CNPJ: 15.717.168/0001-90, Fazenda Rio Preto, BR 242, KM 362, Palmeiras - BA. Vencedora do Lote 01- Aquisição De Britas (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) no valor Global de R\$ 142.864,50 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
2. **CASCIANO DE SOUSA SANTOS -ME**, CNPJ: 17.343.110/0001-59 Rua Parnaíba, nº 17 – Centro-Iraquara/BA vencedora do Lote 02- Areia Grossa Para Reboco com o valor Global de R\$ R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Sendo homologado para esta licitação referente à Prefeitura Municipal de Souto Soares, o valor global de R\$ 223.864,50 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro mil reais e cinquenta centavos), tendo o valor estimado e dotações orçamentárias competentes, portanto, salvo melhor julgamento, **HOMOLOGO** os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

Autorizo a contratação das empresas e as emissões de empenho. Publique-se!

Souto Soares/BA, 29 de julho de 2021.


André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Anual: 019/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

PARECER DO PREFEITO:

De acordo com a apreciação do processo licitatório decorrente do Pregão Presencial nº 004/2021 realizado em 28/07/2021, conforme Ata do referido Pregão, nos termos do Edital referido, objetivando a AQUISIÇÃO DE BRITAS (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) e AREIA GROSSA PARA REBOCO, para construção, reforma, manutenção de prédios públicos e pavimentação de ruas, praças e avenidas do Município de Souto Soares/BA, observou todos os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e com a comprovação de preços e sugestão da Comissão de Licitação, declaro adjudicada as Empresas:

1. **CALCARIO RIO PRETO LTDA**, CNPJ: 15.717.168/0001-90, Fazenda Rio Preto, BR 242, KM 362, Palmeiras - BA, vencedora do Lote 01- Aquisição De Britas (Pó de Brita, Brita1/2, Brita3/4) no valor Global de R\$ 142.864,50 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
2. **CASSIANO DE SOUZA SANTOS -ME**, CNPJ: 17.343.110/0001-59 Rua Parnaíba, nº 17 – Centro- Iraquara/BA vencedora do Lote 02- Areia Grossa Para Reboco com o valor Global de R\$ R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Sendo homologado para esta licitação referente a Prefeitura Municipal de Souto Soares, o valor global de R\$ 223.864,50 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro mil reais e cinquenta centavos), atendendo o valor estimado e dotações orçamentárias competentes, portanto, salvo melhor julgamento, **HOMOLOGO** os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

Autorizo a contratação das empresas e as emissões de empenho. Publique-se!

Souto Soares/BA, 29 de julho de 2021.


André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Rua Eulacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba